

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

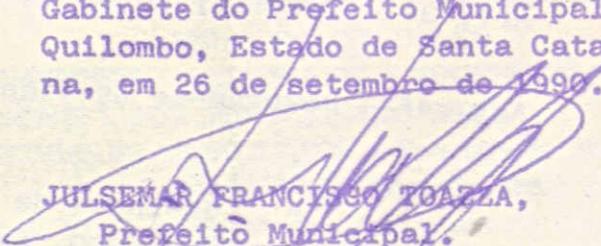
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, parte do lote nº2, da quadra nº11, no Distrito de Formosa do Sul, com área superficial de 400m<sup>2</sup>, confrontando ao Norte: com parte do lote nº4, na extensão de 25,00m.; ao Sul: com a Rua Antonio Cella, na extensão de 25,00m.; ao Leste: com o lote urbano nº2 de Jaime L. Furlanetto (parte restante), na extensão de 16,00m., e ao Oeste: com o lote urbano nº1, na extensão de 16,00m., de propriedade de Jaime Luiz Furlanetto, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para pagamento à vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Projeto 13754281.006- Construção e Equipamentos de Unidades Sanitárias, Elemento 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.

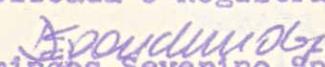
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 1990.

  
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Diretor de Administração.